O tema do STF de número 257 trata sobre a Inclusão das vantagens pessoais no teto remuneratório estadual após a Emenda Constitucional n

O tema do STF de número 257 afirma que Computamse para efeito de observância do teto remuneratório do art XI da Constituição da República também os valores percebidos anteriormente à vigência da Emenda Constitucional a título de vantagens pessoais pelo servidor público dispensada a restituição dos valores recebidos em excesso e de boafé até o dia de novembro de